

EMENDA ADITIVA Nº 1

AO PL Nº 749/2019

Adiciona Parágrafo Único ao art. 8º do PL 749/2019, nos seguintes termos:

“Parágrafo único - Será aplicado ao imóvel o IPTU Progressivo no Tempo, nos termos do art. 43 da Lei 11181/2019 em caso de não cumprimento de sua função social no prazo de cinco anos contado a partir da emissão do alvará de construção do empreendimento.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2019


Bella Gonçalves

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte


Cida Falabella

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

